

SITA – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A**Convocatória n.º 6/2026**

Sumário: Convocando os Acionistas para a reunião ordinária da Assembleia Geral da SITA – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A. que será realizada na sala de reuniões do Hotel Praia-Mar, na Praia.

Nos termos do artigo 298º/1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, convoco os Acionistas para a reunião ordinária da Assembleia Geral da SITA – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A. que será realizada na sala de reuniões do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, na Cidade da Praia, no dia 27 de março de 2026, com início às 18 horas, e com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2025;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2025;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e do Fiscal Único para o mandato 2026/2028;
5. Informações Gerais.

Nos termos do artigo 249º/1 do CSC o Conselho de Administração põe à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Sociedade os documentos relativos aos pontos da Ordem do Dia que serão submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, designadamente as informações relativas a pessoas a propor para eleição e os documentos relativos ao exercício de 2025.

A Assembleia Geral é composta por todos os Acionistas, seja qual for o número de ações que possuam, desde que estas estejam depositadas ou registadas em seu nome até oito dias antes da data marcada para a reunião. A cada grupo de 50 (cinquenta) ações corresponde 1 (um) voto. Os Acionistas detentores de um número de ações que não atinja esse limite poderão agrupar-se de forma a reunirem o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles. Qualquer Acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro Acionista, cônjuge, ascendente, descendente, ou advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. As pessoas coletivas devem ser representadas pelos seus representantes legais ou por representantes voluntários identificados em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Os pedidos de representação devem conter, pelo menos, a especificação da reunião da Assembleia Geral, pela indicação do dia, hora da reunião e ordem do dia, as indicações sobre consultas de documentos por Acionistas, a indicação precisa da pessoa ou das pessoas que são constituídas representantes, bem como a

menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante pode votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado.

Cidade da Praia, aos 2 de março de 2026 O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Mário Jorge Alfama de Menezes*.